PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 016/2015

Garça, 20 de janeiro de 2015.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 001/2015

Senhor Presidente,

Submetemos à elevada apreciação dessa Casa, o anexo Projeto de Lei Complementar nº 001/2015, através do qual estamos propondo alterações na Lei Complementar nº 003/2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas Autarquias, e da Lei Municipal nº 4.109/2007, que criou as funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE.

A principal alteração visa corrigir os valores dos Códigos Salariais dos Servidores Públicos Municipais (Administração Direta e Indireta) e das funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, atendendo, assim, aos dispositivos constantes das Leis Orçamentária, Responsabilidade Fiscal e Orgânica Municipal.

Após diversos levantamentos e estudos efetuados pelos setores competentes, procurando sempre harmonizar o direito de recomposição salarial dos servidores com a necessidade de se preservar o equilíbrio financeiro e orçamentário das contas municipais, em total obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, concluímos ser possível o reajuste para os servidores municipais no percentual de 7%, o qual se encontra acima dos índices oficiais de correção monetária (6,4076%).

Face à relevância da matéria para a classe dos servidores públicos municipais, solicitamos especial atenção dos Nobres Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado, bem como sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 41874
Projeto de Lei Complementar 0001-2015
21/01/2015 08:18:30
Antonio Marcos Pereira

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo e em comissão, constantes do anexo XI da Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, ficam reajustados em 7% (sete por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

"ANEXO XI
TABELA DE CÓDIGO SALARIAL

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	*VALOR*
SUB	*SUBSÍDIO*
CIII	*R$ 4.666,83*
CII	*R$ 2.926,85*
CI	*R$ 2.231,90*

(...)

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – EUN

CÓDIGO	*VALOR*
EUN 1	*R$ 1.261,04*
EUN 2	*R$ 1.355,82*
EUN 3	*R$ 1.448,49*
EUN 4	*R$ 1.539,05*
EUN 5	*R$ 1.587,17*
EUN 6	*R$ 1.652,37*
EUN 7	*R$ 1.783,35*
EUN 8	*R$ 2.926,85*

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

CÓDIGO	*VALOR*
EGE 3	*R$ 873,55*
EGE 4	*R$ 898,79*
EGE 5	*R$ 926,20*
EGE 6	*R$ 957,72*
EGE 7	*R$ 991,47*
EGE 8	*R$ 1.031,47*
EGE 9	*R$ 1.075,72*
EGE 10	*R$ 1.126,24*
EGE 11	*R$ 1.202,06*
EGE 12	*R$ 1.288,42*
EGE 13	*R$ 1.539,05*
EGE 14	*R$ 1.745,41*
EGE 15	*R$ 1.783,35*
EGE 16	*R$ 2.926,85 ".*

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2014.

Art. 2º O anexo I, da Lei Municipal nº 4.109, de 26 de junho de 2007 e suas alterações, que dispõe sobre a criação da função de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, na forma da Emenda Constitucional nº 51/2006 e da Lei Federal nº 11.350/2006, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO I

FUNÇÃO	*QUANTIDADE*	*REMUNERAÇÃO*	*JORNADA SEMANAL*
Agente Comunitário de Saúde – ACS	*80*	*R$ 1.084,98*	*40 horas*
Agente de Combate às Endemias – ACE	*11*	*R$ 1.084,98*	*40 horas*

(...)"

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de janeiro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 012/2015

Garça, 20 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente,

Solicitamos dessa Presidência as providências necessárias, objetivando a convocação de Sessões Extraordinárias, para apreciação e deliberação dos Projetos de Lei nºs 002 e 003/2015 e do Projeto de Lei Complementar nº 001/2015, encaminhados a essa E. Câmara, tendo em vista tratar-se de matérias urgentes.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES PANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei Complementar nº 001/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à **1ª *VOTAÇÃO NOMINAL*** na 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 22 de janeiro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL		**VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO**							
VEREADOR	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO				
1. Adamir Maurício de Barros	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()				
2. Ademar Salvador	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()				
3. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()				
4. Eli da Eligás	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()				
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()				
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()				
7. Lineu Guimarães Filho	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()				
8. Luizinho Barbeiro	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()				
9. Patrícia Morato Marangão	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()				
10. Paulo André Faneco	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()				
11. Valdemar Zimiani	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()				
12. Vanderlei Ferreira	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()				
13. FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()				
RESULTADO:	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()				

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE (X) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(X) APROVADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 22 de Janeiro de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso___do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da (X) maioria absoluta / () maioria qualificada.

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei Complementar nº 001/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à **2ª *VOTAÇÃO NOMINAL*** na 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 22 de janeiro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL		**VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO**							
VEREADOR	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO				
1. Adamir Maurício de Barros	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
2. Ademar Salvador	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
3. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(✓)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
4. Eli da Eligás	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(✓)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
7. Lineu Guimarães Filho	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
8. Luizinho Barbeiro	(✓)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
9. Patrícia Morato Marangão	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
10. Paulo André Faneco	(✓)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
11. Valdemar Zimiani	(✓)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
12. Vanderlei Ferreira	(✓)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
13. FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR	(✓)	()	()	()	()	()	()	()	()	()
RESULTADO:	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()

() REJEITADO POR (✓) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(✓) APROVADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 22 de janeiro de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da (✓) maioria absoluta / () maioria qualificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 004/2015

Garça, 22 de janeiro de 2015.

A Vossa Excelência o Senhor
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal
GARÇA/SP

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 3ª Sessão Extraordinária de 2015, realizada no dia 22 de janeiro de 2015.

Autógrafo nº 001/2015 (Projeto de Lei nº CM 001/2015);
Autógrafo nº 002/2015 (Projeto de Lei nº CM 002/2015);
Autógrafo nº 003/2015 (Projeto de Lei nº CM 003/2015);
Autógrafo nº 004/2015 (Projeto de Lei nº CM 004/2015);
Autógrafo nº 005/2015 (Projeto de Lei Complementar nº CM 001/2015); e
Autógrafo nº 006/2015 (Projeto de Lei nº CM 005/2015 – PM 001/2015).

Sem mais, para o momento, subscrevo-me,

Respeitosamente,

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral

AUTÓGRAFO Nº 005/2015

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo e em comissão, constantes do anexo XI da Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, ficam reajustados em 7% (sete por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

"ANEXO XI
TABELA DE CÓDIGO SALARIAL

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	*VALOR*
SUB	*SUBSÍDIO*
CIII	*R$ 4.666,83*
CII	*R$ 2.926,85*
CI	*R$ 2.231,90*

(...)

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – EUN

CÓDIGO	*VALOR*
EUN 1	*R$ 1.261,04*
EUN 2	*R$ 1.355,82*
EUN 3	*R$ 1.448,49*
EUN 4	*R$ 1.539,05*
EUN 5	*R$ 1.587,17*
EUN 6	*R$ 1.652,37*
EUN 7	*R$ 1.783,35*
EUN 8	*R$ 2.926,85*

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

CÓDIGO	*VALOR*
EGE 3	*R$ 873,55*
EGE 4	*R$ 898,79*
EGE 5	*R$ 926,20*
EGE 6	*R$ 957,72*
EGE 7	*R$ 991,47*
EGE 8	*R$ 1.031,47*
EGE 9	*R$ 1.075,72*
EGE 10	*R$ 1.126,24*
EGE 11	*R$ 1.202,06*

EGE 12	*R$ 1.288,42*
EGE 13	*R$ 1.539,05*
EGE 14	*R$ 1.745,41*
EGE 15	*R$ 1.783,35*
EGE 16	*R$ 2.926,85 ".*

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2014.

Art. 2º O anexo I, da Lei Municipal nº 4.109, de 26 de junho de 2007 e suas alterações, que dispõe sobre a criação da função de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, na forma da Emenda Constitucional nº 51/2006 e da Lei Federal nº 11.350/2006, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO I

FUNÇÃO	*QUANTIDADE*	*REMUNERAÇÃO*	*JORNADA SEMANAL*
Agente Comunitário de Saúde – ACS	*80*	***R$ 1.084,98***	*40 horas*
Agente de Combate às Endemias – ACE	*11*	*R$ 1.084,98*	*40 horas*

(...)"

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 22 de janeiro de 2015.

Ademar Salvador
Presidente em exercício

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo e em comissão, constantes do anexo XI da Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, ficam reajustados em 7% (sete por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

"ANEXO XI
TABELA DE CÓDIGO SALARIAL

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	*VALOR*
SUB	*SUBSÍDIO*
CIII	*R$ 4.666,83*
CII	*R$ 2.926,85*
CI	*R$ 2.231,90*

(...)

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – EUN

CÓDIGO	*VALOR*
EUN 1	*R$ 1.261,04*
EUN 2	*R$ 1.355,82*
EUN 3	*R$ 1.448,49*
EUN 4	*R$ 1.539,05*
EUN 5	*R$ 1.587,17*
EUN 6	*R$ 1.652,37*
EUN 7	*R$ 1.783,35*
EUN 8	*R$ 2.926,85*

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

CÓDIGO	*VALOR*
EGE 3	*R$ 873,55*
EGE 4	*R$ 898,79*
EGE 5	*R$ 926,20*
EGE 6	*R$ 957,72*
EGE 7	*R$ 991,47*
EGE 8	*R$ 1.031,47*
EGE 9	*R$ 1.075,72*
EGE 10	*R$ 1.126,24*
EGE 11	*R$ 1.202,06*
EGE 12	*R$ 1.288,42*
EGE 13	*R$ 1.539,05*
EGE 14	*R$ 1.745,41*
EGE 15	*R$ 1.783,35*
EGE 16	*R$ 2.926,85 ".*

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2014.

Art. 2º O anexo I, da Lei Municipal nº 4.109, de 26 de junho de 2007 e suas alterações, que dispõe sobre a criação da função de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, na forma da Emenda Constitucional nº 51/2006 e da Lei Federal nº 11.350/2006, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO I

FUNÇÃO	*QUANTIDADE*	*REMUNERAÇÃO*	*JORNADA SEMANAL*
Agente Comunitário de Saúde – ACS	*80*	*R$ 1.084,98*	*40 horas*
Agente de Combate às Endemias – ACE	*11*	*R$ 1.084,98*	*40 horas*

(...)"

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de janeiro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
bc-

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS
SUBSTITUTA

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
bc-

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS
SUBSTITUTA

LEI COMPLEMENTAR N.° 007/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1° Os valores de vencimento dos cargos de provimento efetivo e em comissão, constantes do anexo XI da Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, ficam reajustados em 7% (sete por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

"ANEXO XI
TABELA DE CÓDIGO SALARIAL

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	*VALOR*
SUB	*SUBSÍDIO*
CIII	*R$ 4.666,83*
CII	*R$ 2.926,85*
CI	*R$ 2.231,90*

(...)

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – EUN

CÓDIGO	*VALOR*
EUN 1	*R$ 1.261,04*
EUN 2	*R$ 1.355,82*
EUN 3	*R$ 1.448,49*
EUN 4	*R$ 1.539,05*
EUN 5	*R$ 1.587,17*
EUN 6	*R$ 1.652,37*
EUN 7	*R$ 1.783,35*
EUN 8	*R$ 2.926,85*

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

CÓDIGO	*VALOR*
EGE 3	*R$ 873,55*
EGE 4	*R$ 898,79*
EGE 5	*R$ 926,20*
EGE 6	*R$ 957,72*
EGE 7	*R$ 991,47*
EGE 8	*R$ 1.031,47*
EGE 9	*R$ 1.075,72*
EGE 10	*R$ 1.126,24*
EGE 11	*R$ 1.202,06*
EGE 12	*R$ 1.288,42*
EGE 13	*R$ 1.539,05*
EGE 14	*R$ 1.745,41*
EGE 15	*R$ 1.783,35*
EGE 16	*R$ 2.926,85 ".*

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2014.

Art. 2° O anexo I, da Lei Municipal nº 4.109, de 26 de junho de 2007 e suas alterações, que dispõe sobre a criação da função de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, na forma da Emenda Constitucional nº 51/2006 e da Lei Federal nº 11.350/2006, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO I

FUNÇÃO	*QUANTIDADE*	*REMUNERAÇÃO*	*JORNADA SEMANAL*
Agente Comunitário de Saúde – ACS	*80*	*R$ 1.084,98*	*40 horas*
Agente de Combate às Endemias – ACE	*11*	*R$ 1.084,98*	*40 horas*

(...)"

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de janeiro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
bc-

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS
SUBSTITUTA

COMUNICAÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL DO PRODESSO SELETIVO Nº 001/2015

A **Prefeitura Municipal de Garça,** Estado de São Paulo, torna público que, as eventuais contratações temporárias das funções de Professor de Educação Básica I, serão regidas pelo regime de trabalho **estatutário e a contribuição previdenciária será recolhida ao Regime Geral de Previdência Social.**

Ficam ratificadas as demais condições do Edital do Processo Seletivo nº 001/2015.